

**Despacho n.º 238/SAAE/89**

Ló Ick Sen, proprietário da Leitaria I Son, sito no Largo do Leal Senado, n.º 7, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 4 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se tratar-se de mão-de-obra que pode ser obtida no mercado local de trabalho, parecendo indiciar o pedido apenas o propósito de pagar salários mais baixos, em manifesto prejuízo, pois, da mão-de-obra residente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Junho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

**Despacho n.º 239/SAAE/89**

Ng Wai Peng, proprietária do estabelecimento Agência Comercial «Hang Tung Mao Iek Cong Si», sito na Rua da Praia Grande, n.ºs 101-103, 7.º andar, D, requereu fosse autorizada a admitir 5 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se existirem disponibilidades no mercado local de trabalho, relativamente ao qual a requerente parece apenas ter uma atitude de princípio negativa.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Junho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 12 de Junho de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

**Despacho n.º 46/SAOPH/89**

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Predial Tai Sang, Lda., de modificação de aproveitamento por ampliação do edifício escolar, edificado no terreno com a área inicial de 51 521m<sup>2</sup>, sito na Rua Dois do Bairro da Concórdia (Proc. n.º 8/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato de transmissão, outorgada em 29 de Novembro de 1983, a Companhia de Construção e Investimento Predial Tai Sang, Lda., ficou titular do direito de arrendamento do terreno do Território com a área de 51 521m<sup>2</sup>, do qual foi desanexada a parcela com a área de 18 326m<sup>2</sup>, conforme escritura de contrato de revisão, da parte não aproveitada daquele terreno, celebrada em 13 de Fevereiro de 1987.

2. De acordo com a cláusula quinta da primeira das citadas escrituras a concessionária deveria aproveitar uma parte do terreno concedido com a construção de um edifício escolar com campo de jogos.

3. Esta obrigação acha-se cumprida porquanto ali funciona a escola secundária Lou Kung Chi Tai que é gerida pela Associação dos Operários.

4. Pretendendo alargar as instalações escolares, a Companhia concessionária submeteu à apreciação da DSOPT o respectivo projecto que mereceu destes Serviços o parecer de ser passível de aprovação logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao reaproveitamento do terreno.

5. Assim, por requerimento datado de 14 de Novembro de 1988, a Companhia concessionária, representada por Ma Iao Lai, solicitou a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador autorização para modificar o aproveitamento do terreno de acordo com o projecto apresentado na DSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.

6. Considerando que a finalidade da obra visa um fim eminentemente social não é cobrado prémio pela ampliação do edifício escolar, atendendo que é gerido sem fins lucrativos pela Associação dos Operários, assim como não há necessidade de se proceder à revisão do contrato.

7. Conforme informação n.º 20/89, de 16 de Janeiro, dos SPECE, o referido foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

8. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 13 de Abril de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido referido em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido de modificação do aproveitamento por ampliação do edifício escolar, implantado na Rua Dois do Bairro da Concórdia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, 1 de Junho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

**Extracto de despacho**

Por despacho de 1 de Junho de 1989, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação:

Licenciado Luís Filipe Nunes Cabral Moura — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assessor do